



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 8.032/2015

"ESTABELECE EXPEDIENTE."

Considerando a grave crise financeira que tem assolado o país, em especial, o Município de São Mateus, em função da crescente queda na arrecadação municipal;

Considerando que, com a queda de receita, o percentual de gasto com pessoal acaba por se elevar, haja vista ser o mesmo calculado em função da Receita Corrente Líquida arrecadada;

Considerando ainda, que quantidade razoável de servidores públicos comissionados foram exonerados e que nos respectivos postos de trabalho precisam de servidores para a continuidade das atividades;

Considerando finalmente que o expediente reduzido de trabalho aumenta a despesa com pessoal em função da necessidade de turnos de trabalho para atender a demanda da população.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que o expediente nos órgãos públicos municipais será das 08 às 18 horas com 02 horas para almoço.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 04 (quatro) de janeiro (01) de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quinze (2015).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal